



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 594/2016

Contrato/Aditivo nº **002/2020**

Processo Administrativo nº. 52.561/2019, anexado ao de nº 37.689/2016 – Chamada Pública nº 003/2016 – Art. 25, “caput” da Lei 8.666/93.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS**

Aditamento: **Prorrogação de prazo do contrato**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Governo, **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 25.340.259-4 e inscrito no CPF sob nº. 268.664.148-73 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, sediada na SBS quadra 4 Bloco A, Lote nº 3/4, Presi/Gecol, 21º andar, Brasília DF, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado Srº Adriano Rogerio Mininel, RG sob nº 32.216.978, CPF sob nº 223.152.108-36, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 22 de dezembro de 2016, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos nele devidamente justificados e autorizados prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, de **01/01/2020 a 31/12/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores das tarifas previstas na cláusula Décima Quarta do contrato principal neste ato serão atualizados pelo INPC, conforme previsão contratual passando a vigorar os seguintes valores:

R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) por documento recebido no guichê de caixa.

R\$ 2,03 (dois reais e três centavos) por documento recebido em correspondentes bancários / rede lotérica

R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos) por documento recebido Internet.

R\$ 1,09 (um real e nove centavos) por documento recebido em auto-atendimento.

R\$ 0,10 (dez centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

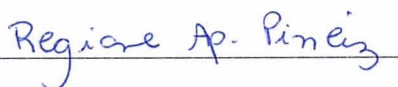
Botucatu, **29 ABR 2020**

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. 
Luciano Pereira
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
Botucatu, 2020

2ª. 
Regiane Aparecida Pineiz
Auxiliar Administrativo
R.I. 5816-5